

## RECOMENDAÇÃO N.º 2

### “PAPELEIRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS”

Nos termos do artigo 12º da Lei nº 56/2012, as competências próprias das Juntas de Freguesia na área da manutenção e limpeza dos espaços públicos incluem, entre outras, o assegurar a higiene e limpeza de espaços públicos.

Por seu turno, o munícipe deverá garantir a correcta deposição de lixo, como dejectos e embalagens usadas, em locais apropriados para o efeito, como caixotes de lixo e papeleiras, sendo o seu abandono em espaço público passível de coima, caso não proceda em conformidade.

No caso particular de áreas de circulação pública existem, porém, diversas zonas, designadamente, de lazer ou de descanso, que não possuem equipamentos apropriados para a devida recolha de lixo, de que são exemplo bancos em zonas ajardinadas, locais também comumente utilizados para refeições ligeiras.

Considerando que a sua ausência potencia a não recolha e a disseminação de lixo de tipologia vária de origem animal e de restos alimentares, como dejectos e embalagens de comida.

Neste contexto, e na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista “**Os Verdes**” e do Partido Comunista Português (**PCP**), a Assembleia de Freguesia do Lumiar, reunida em sessão ordinária no dia 2015-09-16, delibera recomendar que:

- 1 - Seja providenciada a colocação das necessárias papeleiras/caixotes de lixo em áreas de usufruto público, nomeadamente em locais de lazer e estadia, como bancos de repouso junto a espaços ajardinados.
- 2 - Enviar a presente deliberação ao executivo da Junta de Freguesia do Lumiar, divulgando-a nos habituais locais públicos de estilo, incluindo o Boletim e sítio web da Junta de Freguesia. Juntar à acta aprovada em minuta.

Assembleia de Freguesia do Lumiar, 16 de Setembro de 2015

Os proponentes  
Teresa Roque (PCP)  
José Luís Sobreda Antunes (PEV)

### APROVADA POR UNANIMIDADE

Nota: Em anexo, 4 fotos de áreas de passagem, descanso e lazer.

ANEXOS



